DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
PORTARIAS 2

Assinado por: MUNICIPIO DE TAQUARAL:01610390000184 (32124513869)
Data: 02/10/2026 15:46:24

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 91/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2026

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 26/2026

Edital nº 68/2026 - Processo Licitatório nº 91/2026

Órgão Licitante: Município de Taquaral. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 26/2026, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE TAQUARAL - SP. **Recebimento das propostas:** das 08:00h do dia 05 de outubro de 2026 até as 08:00h do dia 19 de outubro de 2026, pelo site: www.bll.org.br. **Abertura das propostas:** às 08:01h do dia 19 de outubro de 2026. **Início da disputa de preços:** às 08:15h do dia 19 de outubro de 2026. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do *site* www.taquaral.sp.gov.br ou pelo *e-mail* licita@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026

Ari Fernando Jacinto

Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **2**

PORTARIAS

PORTARIA Nº492/2026 - FÉRIAS EMERSON LUIS SIQUEIRA - ATENDENTE

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº492/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor municipal Emerson Luis Siqueira, matrícula funcional nº 9606 ocupante do cargo Atendente"

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **06/05/2025 a 05/05/2026** serem usufruídos no período de **07/10/2026 a 16/10/2026**, ao servidor **EMERSON LUIS SIQUEIRA** matrícula funcional nº 9606, ocupante do cargo de **ATENDENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº496/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Memorando nº 15/2026, expedido em 14 de agosto de 2026, pelo Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, bem como aqueles relacionados ao Boletim de Ocorrência nº K04585-1/2026, envolvendo os servidores de matrícula funcional nº 9586, servidor matrícula funcional nº 9485, a fim de verificar a eventual ocorrência de infrações funcionais e apurar possíveis responsabilidades administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, pela apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº493/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora municipal Williani da Silva de Freitas, matrícula funcional nº 9326 ocupante do cargo Técnico em Enfermagem"

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **23/05/2025 a 22/05/2026** serem usufruídos no período de **05/10/2026 a 14/10/2026**, a servidora **WILLIANI DA SILVA DE FREITAS** matrícula funcional nº 9326, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº494/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar Suellen Ponciano de Souza."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal nº871, de 24 de março de 2023, férias regulamentares, **30 dias**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, **durante o período de 05/10/2026 a 03/11/2026, a conselheiro tutelar: Suellen Ponciano de Souza.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **6**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº495/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2026, destinado à apuração dos fatos constantes no Memorando nº 14/2026, do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, emitido em 14 de agosto de 2026, bem como dos fatos relacionados ao Boletim de Ocorrência nº KF4276-1/2026, envolvendo o servidor matrícula funcional nº 9586, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, pela apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **7**

PORTARIA Nº497/2026 - PAD Nº010/2026

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº497/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, destinado à apuração dos fatos relatados no Ofício nº 128/2026 – Ouvidoria Municipal, de 28 de agosto de 2026, referente à denúncia registrada sob o protocolo nº OUV_286_111937, bem como dos fatos e documentos correlatos, incluindo o memorando nº022/2026 expedido pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, na mesma data, envolvendo o servidor matrícula funcional nº 9586, com a finalidade de esclarecer os fatos e apurar eventual responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, pela apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **8**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº498/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2026, destinado à apuração dos fatos relatados no Memorando nº33/2026,do Diretor de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente de 29 de setembro de 2026, referente à denúncia registrada sob o protocolo nº OUV_295_155151, envolvendo o servidor matrícula funcional nº9583, com a finalidade de esclarecer os fatos e apurar eventual responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, pela apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **9**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº499/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, destinado à apuração dos fatos relatados no Memorando nº34/2026 do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, de 29 de setembro de 2026, referente à denúncia registrada sob o protocolo nº OUV_299_144411, envolvendo o servidor matrícula funcional nº 9586, com a finalidade de esclarecer os fatos e apurar eventual responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, pela apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1410** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **10**

PORTARIA Nº500/2026 - REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº500/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Revoga Portaria que Especifica".

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° Fica revogada, a Portaria n° 128/2025, de 04 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre a Designação para Agente de Atendimento do SEBRAE AQUI."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº501/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE ATENDIMENTO DO SEBRAE AQUI NO MUNICIPIO DE TAQUARAL."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública **DANIELA APARECIDA MORAES**, matrícula funcional nº9307, ocupante do cargo de Atendente, para exercer como **AGENTE DE ATENDIMENTO DO SEBRAE AQUI** no Município de Taquaral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº502/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a alteração de setor e a concessão de gratificação à servidora Daniela Aparecida Moraes, ocupante do cargo efetivo de Atendente, e dá outras providências.

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, a partir de 02 de outubro de 2026, alterado o setor de lotação da servidora Daniela Aparecida Moraes, matrícula nº 9307, ocupante do cargo efetivo de Atendente, para o Setor de Administração, ficando a servidora designada para exercer as atribuições de auxiliar da administração, bem como aquelas que lhe forem determinadas pelo responsável pelo respectivo

Art. 2º A gratificação concedida por esta portaria, referente ao exercício das atividades mencionadas no artigo anterior, corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor, conforme estabelecido no §1º do artigo 161 da Lei Municipal nº 39/97.

Art. 3º A gratificação possui caráter temporário, transitório e não incorporável, não se integrando aos vencimentos para quaisquer efeitos legais, cessando automaticamente com o término da concessão ou por conveniência da Administração.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, sem que disso resulte direito à indenização ou incorporação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº207/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº503/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora municipal Lorena de Freitas, matrícula funcional nº 9312 ocupante do cargo Motorista"

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024** serem usufruídos no período de **05/10/2026 a 24/10/2026**, a servidora **LORENA DE FREITAS** matrícula funcional nº 9326, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº504/2026 – Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor municipal Silvio Fernandes, matrícula funcional nº 9290 ocupante do cargo Motorista de Transporte Escolar"

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem específica:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **09/03/2025 a 08/03/2026** serem usufruídos no período de **13/10/2026 a 01/11/2026**, ao servidor **SILVIO FERNANDES** matrícula funcional nº 9290, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br